

ERRATA I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS DE GESTÃO Nº 61/2022 E Nº 62/2022, FIRMADO JUNTO AO INEA.

No Ato Convocatório nº 03/2023 – Modalidade Coleta de Preço Tipo 1:

Onde se lê (...):

13. DO REAJUSTE

13.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, caso ultrapasse o período de 16 meses, a contar da data base da pesquisa de preços, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado por motivos de força maior ou caso fortuito, não sendo motivado por inoperância ou culpa da CONTRATADA.

Leia-se (...):

13. DO REAJUSTE

13.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, caso ultrapasse o período de 12 meses, a contar da data base da pesquisa de preços, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado por motivos de força maior ou caso fortuito, não sendo motivado por inoperância ou culpa da CONTRATADA

No Anexo I – Termo de Referência:

Onde se lê (...):

7. DO REAJUSTE

7.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, caso ultrapasse o período de 16 meses, a contar da data base da pesquisa de preços, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado por motivo de força maior ou caso fortuito, não sendo motivado por inoperância ou culpa da CONTRATADA.

Leia-se (...):

7. DO REAJUSTE

7.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, caso ultrapasse o período de 12 meses, a contar da data base da pesquisa de preços, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado por motivo de força maior ou caso fortuito, não sendo motivado por inoperância ou culpa da CONTRATADA.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO CILSJ N.º 181/2023**



No Anexo II – Minuta Contrato de Prestação de Serviço:

Onde se lê (...):

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, caso ultrapasse o período de 16 meses, a contar da data base da pesquisa de preços, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado por motivos de força maior ou caso fortuito, não sendo motivado por inoperância ou culpa da CONTRATADA.

Leia-se (...):

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, caso ultrapasse o período de 12 meses, a contar da data base da pesquisa de preços, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado por motivos de força maior ou caso fortuito, não sendo motivado por inoperância ou culpa da CONTRATADA.

São Pedro da Aldeia, 19 de junho de 2023.

CLAUDIA MAGALHÃES SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação do CILSJ